



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**  
**Estado do Paraná**  
**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043)**  
**3468 1123**  
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2017**

**PREGÃO Nº 025/2017**  
**PROCESSO. Nº 040/2017**  
**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS, VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADO E COMERCIAL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

MUNICÍPIO DE RIO BOM, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ENE BENEDITO GONÇALVES, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.928.819-2 SSP/PR e CPF nº 521.519.999-04, residente à Rua Airton Senna da Silva, nº 497, Rio Bom estado do Paraná e de outro lado as empresas:

**FARMÁCIA E PERFUMARIA APUFARMA – LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 85.022.911/0002-53 com sede na Rua Rio Branco Nº 490, na cidade de Apucarana - Paraná, neste ato representada pela Senhora Poliana Cristina Chambo Ruiz Vialli da Silva, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 8.292.387-0 e inscrita no CPF/MF nº 009.281.509-09 residente e domiciliado a Rua Irmã Eleotéria Nº 1010, na cidade de Apucarana, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND. MED.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5 HTP - HIDROXITRIPTOFANO 30 MG	FARMACIA SAUDE	CÁPSULAS	600	R\$ 0,29	R\$ 174,00
2	ACIDO ACÉTICO 5% - 100ML	FARMACIA SAUDE	FRASCO	6	R\$ 11,50	R\$ 69,00
3	ÁCIDO LIPOICO 100MG	FARMACIA SAUDE	CÁPSULAS	600	R\$ 0,43	R\$ 258,00
4	ÁCIDO TRICLOROÁCETICO 50% -20 ML	FARMACIA SAUDE	FRASCO	12	R\$ 27,00	R\$ 324,00
5	ÁCIDO TRICLOROÁCETICO 80% -20 ML	FARMACIA SAUDE	FRASCO	12	R\$ 32,49	R\$ 389,88
6	ATORVASTATINA CÁLCICA 10MG	FARMACIA SAUDE	CÁPSULAS	5400	R\$ 0,28	R\$ 1.512,00
7	BIFIDOBACTERIUM BIFIDUM 10 <sup>9</sup> UFC	FARMACIA SAUDE	CÁPSULAS	600	R\$ 0,70	R\$ 420,00
8	BIFIDOBACTERIUM LACTIS 10 <sup>9</sup> UFC	FARMACIA SAUDE	CÁPSULAS	600	R\$ 0,58	R\$ 348,00
9	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ - 10 G	FARMACIA SAUDE	SACHE	40	R\$ 5,40	R\$ 216,00
10	CASTANHA DA INDIA 50 MG, HAMAMELIS 50 MG, RUTINA 50MG, VIT C 100MG , 60	FARMACIA SAUDE	CÁPSULAS	10000	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
13	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG	FARMACIA SAUDE	CÁPSULAS	5400	R\$ 0,17	R\$ 918,00
14	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 30MG	FARMACIA SAUDE	CÁPSULAS	5400	R\$ 0,30	R\$ 1.620,00
15	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	FARMACIA SAUDE	CÁPSULAS	5400	R\$ 1,07	R\$ 5.778,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043)**

**3468 1123**

E-mail: [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br)

17	CLORIDRATO DE PAROXETINA 30MG	FARMACIA SAUDE	CÁPSULAS	2000	R\$ 0,69	R\$ 1.380,00
18	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25MG	FARMACIA SAUDE	CÁPSULAS	3600	R\$ 0,16	R\$ 576,00
20	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	FARMACIA SAUDE	CÁPSULAS	3600	R\$ 0,35	R\$ 1.260,00
23	DUTASTERIDA0,5MG + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG	FARMACIA SAUDE	CÁPSULAS	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
25	GLIMEPIRIDA 4MG	FARMACIA SAUDE	CÁPSULAS	1000	R\$ 0,29	R\$ 290,00
26	LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS 10 <sup>9</sup> UFC	FARMACIA SAUDE	CÁPSULAS	600	R\$ 0,87	R\$ 522,00
27	LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS 10 <sup>9</sup> UFC + LACTOBACILLUS CASEI 10 <sup>9</sup> UFC + LACTOBACILLUS RHAMNOSUS 10 <sup>9</sup> UFC +LACTOCOCCUS LACTIS 10 <sup>9</sup> UFC	FARMACIA SAUDE	CÁPSULAS	600	R\$ 3,20	R\$ 1.920,00
28	LACTOBACILLUS CASEI 10 <sup>9</sup> UFC	FARMACIA SAUDE	CÁPSULAS	600	R\$ 0,47	R\$ 282,00
29	LACTOBACILLUS RHAMNOSUS 10 <sup>9</sup> UFC	FARMACIA SAUDE	CÁPSULAS	600	R\$ 0,80	R\$ 480,00
30	LACTOCOCCUS LACTIS 10 <sup>9</sup> UFC	FARMACIA SAUDE	CÁPSULAS	600	R\$ 1,00	R\$ 600,00
32	L-GLUTAMINA 5G	FARMACIA SAUDE	SACHÊ	600	R\$ 2,46	R\$ 1.476,00
33	MAGNÉSIO (QUELADO)250MG	FARMACIA SAUDE	CÁPSULAS	600	R\$ 0,42	R\$ 252,00
34	OMEPRAZOL 10MG	FARMACIA SAUDE	CÁPSULAS	1000	R\$ 0,19	R\$ 190,00
36	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	FARMACIA SAUDE	CÁPSULAS	3600	R\$ 0,78	R\$ 2.808,00
39	PICOLINATO DE CROMO 200 mcg	FARMACIA SAUDE	CÁPSULAS	600	R\$ 0,52	R\$ 312,00
40	RISPERIDONA 1MG	FARMACIA SAUDE	CÁPSULAS	5400	R\$ 0,17	R\$ 918,00
41	RISPERIDONA 2MG	FARMACIA SAUDE	CÁPSULAS	5400	R\$ 0,21	R\$ 1.134,00
42	RISPERIDONA 3MG	FARMACIA SAUDE	CÁPSULAS	5400	R\$ 0,25	R\$ 1.350,00
43	ROSUVASTATINA 10MG	FARMACIA SAUDE	CÁPSULAS	5400	R\$ 0,45	R\$ 2.430,00
44	SELENIO 30 MCG	FARMACIA SAUDE	CÁPSULAS	600	R\$ 0,17	R\$ 102,00
45	SOLUÇÃO DE LUGOL FORTE (IODO METALOIDE 5% + IODETO DE POTÁSSIO 10%) - 100ML	FARMACIA SAUDE	FRASCO	10	R\$ 27,80	R\$ 278,00
46	SULFATO DE GLUCOSAMINA 500MG+ SULFATO DE CONDOITINA 400MG	FARMACIA SAUDE	CÁPSULAS	3600	R\$ 0,55	R\$ 1.980,00
47	TANSULOSINA 0,4MG	FARMACIA SAUDE	CÁPSULAS	2000	R\$ 0,30	R\$ 600,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**  
Estado do Paraná  
**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043)  
3468 1123**  
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

48	TICLOPIDINA 250MG	FARMACIA SAUDE	CÁPSULAS	3000	R\$ 0,55	R\$ 1.650,00
52	VALSARTANA 160MG	FARMACIA SAUDE	CÁPSULAS	360	R\$ 0,57	R\$ 205,20
54	VANÁDIO (AA COMPLEX) 30 MCG	FARMACIA SAUDE	CÁPSULAS	600	R\$ 0,27	R\$ 162,00
55	ZINCO (QUELADO) 15 MG	FARMACIA SAUDE	CÁPSULAS	600	R\$ 0,17	R\$ 102,00
56	LEVOFLOXACINO 500MG	FARMACIA SAUDE	CÁPSULAS	1000	R\$ 0,99	R\$ 990,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 39.876,08</b>

**ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.802.002/0001-02 com sede na Rua Lst. Boa Esperança Nº2320, bairro Fundo Canoas na cidade de Rio do Sul – Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor Felipe Gonçalves Hillesheim, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 5.815.696 e inscrito no CPF/MF nº 073.572.459-85, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND. MED.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	CIPROFIBRATO 100MG	NEO QUIMICA-BRAINFARMA	CÁPSULAS	5400	R\$ 0,44	R\$ 2.376,00
12	CLOPIDOGREL 75MG	MEDLEY	CÁPSULAS	4000	R\$ 0,60	R\$ 2.400,00
16	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	PHARLAB	CÁPSULAS	2000	R\$ 0,31	R\$ 620,00
19	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	GEOLAB	CÁPSULAS	3600	R\$ 0,13	R\$ 468,00
21	DIOSMINA 450 MG, HESPERIDINA 50 MG	NEO QUIMICA-BRAINFARMA	CÁPSULAS	10000	R\$ 0,44	R\$ 4.400,00
22	DOMPERIDONA 10MG	E.M.S	CÁPSULAS	1000	R\$ 0,13	R\$ 130,00
24	GLIMEPIRIDA 2MG	CIMED	CÁPSULAS	1000	R\$ 0,10	R\$ 100,00
31	LANZOPRAZOL 30MG	PRATI DONADUZZI	CÁPSULAS	3000	R\$ 0,26	R\$ 780,00
35	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	GEOLAB	CÁPSULAS	3600	R\$ 0,21	R\$ 756,00
37	PANTOPRAZOL 40MG	VITAPAN-VITAMEDIC	CÁPSULAS	5400	R\$ 0,41	R\$ 2.214,00
38	PENTOXIFILINA 400MG	UNIÃO QUIMICA	CÁPSULAS	3600	R\$ 0,73	R\$ 2.628,00
49	TOPIRAMATO 100MG	E.M.S	CÁPSULAS	3000	R\$ 0,41	R\$ 1.230,00
50	TOPIRAMATO 25MG	E.M.S	CÁPSULAS	3000	R\$ 0,21	R\$ 630,00
51	TOPIRAMATO 50MG	ZUDUS	CÁPSULAS	3000	R\$ 0,21	R\$ 630,00
53	VALSARTANA 320MG	NEO QUIMICA-BRAINFARMA	CÁPSULAS	360	R\$ 0,75	R\$ 270,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 19.632,00</b>



**CLÁUSULA I-DO OBJETO**

**1.1- AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS MANIPULADO E COMERCIAL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FARMACIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**2.1** A presente relação-jurídica contratual é disciplinada pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520, do tipo menor preço e fundamenta-se no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017** e proposta da empresa datada de 25/07/2017, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

**2.2** Aplica-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

**2.3** Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520 e suas alterações e demais disposições que regulamentam a atividade comercial ou industrial.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS**

**3.1** O valor total do contrato é de R\$ 59.508,08 (Cinquenta e nove mil, quinhentos e oito reais e oito centavos).

**3.1.1** O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, comprar ou não total de itens licitados, conseqüentemente utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

**3.2** As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato, serão contratadas:

<b>DESPESA DESDOBRADA</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>
465	0601.103010014.2.036000.3.3.90.30.09.00.00	303
884	0601.103010014.2.036000.3.3.90.30.09.00.00	495

**CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**4.1** O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica que devesse ser atestado do setor competente do CONTRATANTE.

**4.1.1** A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF;

**4.2** Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**4.3** O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES**

**5.1** – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**5.2** – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Rio Bom, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

**5.3** – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**5.4** – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Rio Bom para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Rio Bom.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043)

3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

### **CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA**

**6.1** – O objeto desta licitação deverá ser entregue no Pronto Atendimento Municipal, na Avenida Goiás n° 126, mediante solicitação da mesma através de requisição do medicamento acompanhado de receita medica.

**6.2** A CONTRATADA não poderá terceirizar os serviços contratados sem expressa autorização da CONTRATANTE.

**6.3** Qualquer despesa com transporte, material para produzir os bens, pessoal próprio ou terceirizado para entrega dos bens e de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus a CONTRATANTE.

**6.4** A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

**6.5** A CONTRATANTE se resguarda de utilizar em todo o parcial os bens licitados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES**

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

**7.1** O pagamento de todas as despesas como pessoal e equipamento necessário ao fornecimento, inclusive quaisquer indenizações e danos materiais ou pessoais que ocorrerem em função da prestação dos serviços ou entrega dos produtos;

**7.2** O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos, transporte, que venham a ser devido em razão do objeto deste contrato, até a sua efetiva entrega e funcionamento, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

**7.3** Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

**7.4** Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

**7.5** A observância do(s) prazo(s) de garantia proposto aos bens, assim como correções cabíveis;

**7.6** Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

**7.7** Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, tendo cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

**7.8** Fornecer à CONTRATADA os dados e condições necessárias ao fornecimento dos bens objeto deste instrumento.

**7.9** Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

### **CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**

**8.1** Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE, o atraso no fornecimento dos bens contratados implica no pagamento pela CONTRATADA de multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, e em consequência isenta o CONTRATANTE do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso;

**8.2** Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

**8.3** Os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito ou inscritos na dívida ativa e cobradas judicialmente, na forma autorizada pelo § 3° do artigo 86 da Lei Federal n° 8.666/93 com demais alterações;

**8.4** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.



**CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO**

**9.1** O presente negócio poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da Contratada, na hipótese de ocorrer quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.2** O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento dos bens contratados, recebendo a CONTRATADA o valor da correspondente quantidade de bens já fornecidos.

**9.3** Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

**9.4** Se o fornecimento dos bens não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com a cláusula 5 deste instrumento.

**9.5** Por motivo de força maior, fato superveniente ou falta de recursos financeiros poderá o CONTRATANTE suspender o contrato por prazo indeterminado unilateralmente, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias à CONTRATADA.

**CLÁUSULA DECIMA: DO FORO**

**9.1** As partes elegem o foro da Comarca de Marilândia do Sul para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, 25 de julho de 2017.

\_\_\_\_\_  
Ene Benedito Gonçalves  
Prefeito  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
FARMACIA E PERFUMARIA APUFARMA  
Poliana Cristina Chambo Ruiz Vialli da Silva  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR  
Felipe Gonçalves Hillesheim  
CONTRATADA

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_